



Projeto de Lei nº 409 de 1995

Declara de Utilidade Pública Estadual a referida entidade:

A Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo decreta:

Artigo 1º — É declarada de Utilidade Pública Estadual a Fundação de Assistência Social Sinhá Junqueira, com sede nesta capital.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Justificativa

A Fundação de Assistência Sinhá Junqueira, com sede em São Paulo na Rua 24 de Maio, 35, 7º andar, conj. 714, é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, tendo por escopo prestar auxílio gratuito e indiscriminado a todos os moradores da região de Ribeirão Preto, Franca, Igarapava, Ituverava e Colina, sem qualquer distinção no tocante à cor, raça, idade, religião ou estado civil e, vem, desde a sua fundação, data em 14 de junho de 1950, ininterruptamente, dispensando uma extensa, e louvável folha de serviços beneficentes à sociedade local, notadamente prestados e voltados à educação, assistência médica, odontológica e religiosa.

Seus diretores não auferem nenhuma espécie de remuneração vinculadas a seus préstimos destinados à entidade, e desfrutam de ilibada reputação moral.

A esta entidade foi concedido título de Utilidade Pública Federal pelo Decreto Lei nº 63.242 de 12 de setembro de 1968, tendo ingresso registrado no Conselho Regional de Serviço Social, órgão federal, desde 1966, sob a matrícula nº 33.405/66, entretanto nunca angariou nem sequer pleiteou favorecimentos do Governo Federal.

As louváveis intenções contidas em seu estatuto, materializadas por suas ações, justificam a inscrição desta no rol das entidades detentoras do título de Utilidade Pública Estadual.

Isto posto, contando com a sensibilidade dos membros desta casa e em decorrência do total merecimento da Fundação de Assistência Sinhá Junqueira, e da relevância de seus trabalhos desenvolvidos conjuntamente à sociedade, solicitamos o reconhecimento pelo Poder Público e a decretação do título de Utilidade Pública Estadual a esta entidade.

Sala das reuniões, em 12-6-95.

a) *Gilberto Kassab*